

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Pública

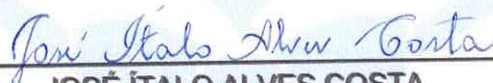
TIPO: Menor Preço

EDITAL: Nº 033/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Concorrência Pública Nº 033/2022. **Objeto:** Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS no Município de Quiterianópolis - CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** Construtora Smart Eireli - ME, para o Lote 01 e Trans Service Transporte Locações e Serviços Eireli, para lote 02. **EMPRESAS INABILITADAS:** Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli e Construtora Smart Eireli - ME. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Quiterianópolis - CE, 20 de outubro de 2022. José Ítalo A. Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

Quiterianópolis - CE, 20 de outubro de 2022



JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2022, de 20 de outubro de 2022.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE DECRETOU COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA - COBRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, Prefeita do Município de Quiterianópolis, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2022, de 11 de março de 2022, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (Portaria MDR 260/2022), o chefe do Poder Executivo Municipal poderá decretar Situação de Emergência (SE) quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA decretada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022, devido a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias tendo início retroativo a 01º de outubro de 2022, revogando-se as disposições anteriores que dispuserem em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Quiterianópolis - Ceará, 20 de outubro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:24CC286F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará, Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238, da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 24 de outubro de 2022, segunda-feira, para os servidores empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, como antecipação do dia 28 de outubro de 2022.

Parágrafo Único - Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.

Art. 2º Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências nas datas acima citadas.

Art. 3º Na data prevista no art. 1º, serão assegurados normalmente os serviços de limpeza pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 20 de outubro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:AC706E5E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Concorrência Pública Nº 033/2022. **Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME, para o Lote 01 e TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para lote 02. **EMPRESAS INABILITADAS:** URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI e CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 20 de outubro de 2022

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1FBA271B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2019.01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2022

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de publicação no **Jornal de Grande Circulação - O Povo Diário, Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, Site Oficial da Prefeitura de Quiterianópolis: www.quiterianopolis.ce.gov.br e Quadro de Aviso e Publicações da Prefeitura de Quiterianópolis - CE, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO** na modalidade Concorrência Pública Nº 033/2022, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93 para o Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.****

Quiterianópolis - CE, 21 de outubro de 2022



José Ítalo Alves Costa

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO